



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 19/02/19
Ivan Luciano Araújo

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Ofício nº 039/2019

Itaporanga D'Ajuda/SE, 11 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 010/2019**, acompanhada do **Projeto de Lei nº ___/2019** que, conforme consta de sua ementa, "**Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas**", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo, com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ivan Luciano Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Itaporanga D'Ajuda-SE

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Recebido em: 11/02/2019
Monela Rodrigues
Responsável
16:22 hs



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 19/02/19
Spm Luciano Araújo

MENSAGEM N.º 010/2019

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

Ademais, a alteração dos valores pagos a título de vencimento aos servidores públicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, é matéria cujo processo legislativo é da iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Assim pensando, e assim entendendo, é que, de acordo com os fundamentos previstos na Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação e discussão e à honrosa deliberação de Vossas Excelências, ao mesmo tempo em que submeto, também, à competente aprovação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.



Poder Legislativo de Itaporanga - Sergipe

Aprovado Em: 19/02/19

João Luciano Araújo

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

A proposição em referência pretende estabelecer, como vencimento mínimo dos cargos efetivos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, o valor conforme a Lei Federal nº 13.708, de agosto de 2018.

Convém deixar registrado que medidas como a que se pretende com o anexo Projeto de Lei não podem deixar de ser adotadas pelo Governo Municipal, sob a justificativa maior de evitar que os servidores públicos sejam ainda mais prejudicados em sua remuneração, reconhecidamente insuficiente, porém, sendo a que se faz possível para observância da legislação do País.

É importante esclarecer que meu Governo entende que os valores que estão sendo estabelecidos ainda são baixos, se comparados ao custo das necessidades básicas dos servidores e respectivas famílias. Contudo, tem-se a compreensão de que esses são os valores possíveis para ser estabelecidos como valores mínimos de vencimento no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Ainda vale ressaltar que essa proposição segue a mesma trilha do regulamentando a Lei (Federal) n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, estabeleceu em R\$ 1.550,00 o valor do salário mínimo com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 obedecendo ao escalonamento, logicamente.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar que este tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna

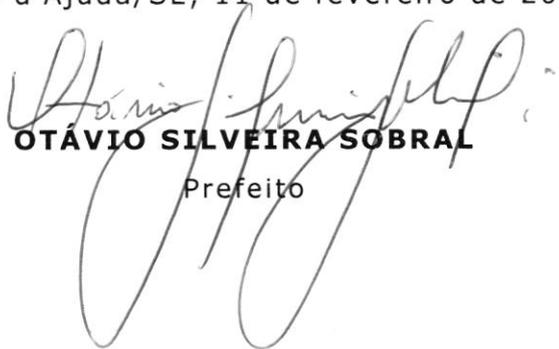


Poder Legislativo de Itaporanga d'Ajuda
Aprovado Em: 19/02/19
San Luciano Araújo

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Cote Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 11 de fevereiro de 2019.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado Em: 19/02/19
Dan Luciano Araújo

PROJETO LEI Nº 13 / 2018

De 19 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a fixação do menor valor de vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA,
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I** - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II** - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III** - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Podor Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em 19/02/19
San Luciano Araújo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE, em 11 de fevereiro de 2019.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal